



PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DE ARMAS VAI ATÉ O DIA 3 DE MAIO DE 2023

No dia 22/03/2023, a bancada de Segurança Pública da Câmara dos Deputados realizou visita ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Durante o encontro, os Deputados apresentaram alguns requerimentos ao Ministro Flávio Dino, com o propósito de facilitar e ajudar as empresas de armas e munições brasileiras. O principal requerimento era para que o Ministro aumentasse o prazo para o recadastramento de armas, que encerraria em 03/04/2023.

Ontem (29/03), o Ministro Flávio Dino compareceu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados e confirmou que responderia aos requerimentos até o final do dia.

Conforme prometido, na noite de ontem o Ministro informou aos parlamentares que aumentaria o prazo para recadastramento até o dia 03/05/2023 e que a Polícia Federal iniciará o recadastramento itinerante, através de visitas aos próprios clubes de tiros, outro pedido dos parlamentares.

Assim, todos aqueles que desejam recadastrar suas armas terão até o início do mês de maio para fazê-lo. Vale lembrar que o Ministro da Justiça já afirmou algumas vezes que haverá confisco das armas que não forem recadastradas.

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PODERÁ JULGAR, EM BREVE, A ADPF 772

Em dezembro de 2020, o Partido Socialista Brasileiro (PSB) ajuizou a arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 772, em face da Resolução n. 126, de 8 de dezembro de 2020, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara do Comércio Exterior (GECEX), que alterou o Anexo II da Resolução da Câmara de Comércio Exterior n. 125/2016, zerando a alíquota de importação de revólveres e pistola.

Ao receber a arguição, o Ministro Relator Edson Fachin deferiu a medida cautelar pleiteada para suspender a eficácia da resolução. Buscando reverter a cautelar, a Advocacia-Geral da União interpôs agravo interno. O processo foi levado a julgamento virtual em setembro de 2021, momento em que o Ministro Nunes Marques pediu vista dos autos.

Na segunda-feira (27/03), foi disponibilizado despacho do Ministro Nunes Marques, em que ele ressalta a edição da Resolução GECEX n. 318, de 24 de março de 2022 (em vigor a partir de 1º de abril de 2022), que revogou a resolução GECEX n. 126/2020. Em razão disso, o Ministro remeteu os autos ao Ministro Relator, apontando a necessidade de que seja verificada se persiste a controvérsia constitucional, ou se, de outra forma, teria havido prejuízo da arguição.